



Valor Consultores Associados Ltda.

Administradora Judicial

Cleverson Marcel Colombo

Sócio

contato@valorconsultores.com.br

16° RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NOVEMBRO DE 2021

ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA; TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME;

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0027855-18.2019.8.16.0017
3º VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR.



1. SUMÁRIO

1. SUMÁRIO	2
1. GLOSSÁRIO	3
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
HISTÓRICO DA EMPRESA	4
RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	4
4. CRONOGRAMA PROCESSUAL	5
5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ	9
6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	11
7.1 Comparativo entre as Recuperandas	11
7.1.1 Ativo – Comparativo Entre As Recuperandas	11
7.1.2 Passivo – Comparativo Entre as Recuperandas	11
7.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício — Comparativo entre as Recuper	andas12
7.1 BALANÇO PATRIMONIAL – CONSOLIDADO	13
7.1.1. Ativo	13
7.1.2. Passivo	14
7.2 INDICADORES CONTÁBEIS	16
7.2.1. Índices de Liquidez	16
7.2.2. Índices de Liquidez Geral	16
7.2.3. Índices de Endividamento	16
7.2.4. Índices de Rentabilidade	17
7.2.5. Capital Circulante Líquido	17
7.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	18
7.3.1. Receita	19
7.3.2. Lucro Bruto	
7.3.3. Despesas Operacionais	20
7.3.4. Evolução do Ebitda	20
7.3.5. Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício	21



1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Silva & Silva Comércio de Materiais de Construção LTDA
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é auxiliar da Justiça e de confiança do Juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao Juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade das Recuperandas e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.



3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

HISTÓRICO DA EMPRESA

As Recuperandas ECTOM ENG. E MONTAGENS LTDA, DESENVOLVENDO ATIVIDADE DE MONTAGEM INDUSTRIAL NA CIDADE DE MARINGÁ-PR exerce atividade empresarial desde o ano de 1986.

Em 1992, surgiu então, a empresa BRASPEM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA- ME, especializada no desenvolvimento e execução de projetos e em 1994, a ELETRO FONTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELI-EPP iniciou seus trabalhos, sendo responsável por desenvolver atividade de fabricação equipamentos e aparelhos elétricos e comercio de materiais e eletrônico.

Por sua vez, em 2009, a MGA PLAM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME surgiu na área de construção civil e, por fim, em 2011 foi aberta a empresa TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, especializada no fornecimento de materiais para construção.

Com relação ao litisconsórcio ativo, alegam que as Recuperandas que são integrantes de um mesmo grupo econômico administradas por membros de uma mesma família, figurando o senhor Ricardo Koji Tomita como representante legal de quatro delas e compondo o quadro societário da restante. Tais empresas exercem suas atividades de forma integrada e coordenada, de modo que somente um processo de recuperação judicial em conjunto seria capaz de possibilitar revitalização delas.

Que além de atuarem conjuntamente na venda de seus produtos e serviços e de estarem sujeitas ao controle comum exercido, as Recuperandas compartilham de inúmeros direitos e obrigações entre si, e que grande parte de suas dívidas sujeitas à recuperação judicial derivam dos mesmos contratos, em que uma das empresas que compõe o grupo econômico de fato, figura como devedora principal e as demais como avalistas, coincidindo assim a origem de sua momentânea crise financeira.

Aduziram também que possuem em comum fornecedores e credores, responsáveis contábeis, sócios, conforme se verifica dos documentos juntados, o que justifica a união das empresas no polo ativo da recuperação. E, todas as devedoras estão abarcadas por questões comuns de fato, consubstanciada na crise, o que as leva a possuir uma pretensão jurídica igual, qual seja a recuperação judicial, justificando-se assim, o litisconsórcio ativo nesta ação, numa medida de economia processual.

RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme informaram na petição inicial, o Grupo já chegou a empregar cerca de 640 pessoas, porém nos últimos tempos, se instaurou nas empresas requerentes uma crise econômico-financeira, com um acentuado desiquilíbrio financeiro, emergindo assim a necessidade de reorganizar suas operações.



Aduziram que são destaque em seu seguimento tanto no Estado do Paraná, como em outros Estados do Brasil, no entanto, devido à grande crise no mercado vivenciada no setor, os investimentos realizados não retornaram conforme o previsto.

As empresas se viram obrigadas a aumentar a capitação de recursos junto a instituições financeiras, o que fez com que mês a mês, os custos de juros e serviços da dívida se tornassem crescentes. O aumento da participação das instituições financeiras contribuiu para o endividamento financeiro da requerente, afetando significativamente o resulto e o fluxo de caixa da mesma, comprometendo assim, a capacidade de pagamento das requerentes.

Em consequência deste contexto, as empresas não conseguiram adimplir com seus fornecedores que acabaram por cessar a entrega de matérias essenciais ao desenvolvimento da atividade o que consequentemente desencadeou a perca de contratos.

Embora fosse prioridade a manutenção de todos os empregos fornecidos pelo grupo econômico durante tantos anos, em decorrência da crise, muitos postos de trabalho foram fechados, restando hoje menos da metade de trabalhadores que 2015, consubstanciados em sua maioria no estabelecimento da EMPRESA ELETRO FONTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELI-EPP.

4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	31/10/2019	Pedido de Recuperação Judicial
23	02/12/2019	Determinação de emenda à petição inicial
35	29/01/2020	Determinação de nova emenda à petição inicial
40	17/03/2020	Deferimento do processamento da RJ
53	24/04/2020	Ciência do Ministério Público quanto ao processamento da RJ
74	29/05/2020	Petição de aceite de nomeação da AJ
	25/06/2020	Fim do prazo de apresentação do PRJ
84	27/06/2020	Juntada pela AJ de minuta do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
91	07/07/2020	AJ manifesta pela convolação da RJ em falência, ante a não apresentação do PRJ no prazo previsto em Lei
96	29/07/2020	Apresentação do PRJ
97	31/07/2020	Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas à apresentação dos documentos exigidos pelo art. 51, inc. II, alíneas "b" e "d", além de seus balancetes mensais do corrente ano, sob pena de extinção do acontecimento
109	31/08/2020	1° RMA



	116	10/09/2020	Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
		14/09/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6°, §4°, da LRE - stay period)
	118	15/09/2020	Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
	131	17/09/2020	Juntada dos comprovantes de postagem das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas
	132	23/09/2020	Manifestação das Recuperandas quanto ao parecer da AJ do seq. 91
	148	30/09/2020	2º RMA
	151	08/10/2020	União – Fazenda Nacional pugna pela regularização pelas Recuperandas do passivo tributário sob pena de requerer a não concessão da RJ
	161	27/10/2020	Decisão que determinou, entre outras providências, a intimação das Recuperandas quanto à manifestação da União- Fazenda Nacional constante no seq. 151
	162	28/10/2020	3° RMA
-	163	13/11/2020	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7°, §2°, da LRE)
	165	19/11/2020	4° RMA
-	166	09/12/2020	Apresentação de Balanços e Balancetes pelas Recuperandas
	167	15/12/2020	5° RMA
	107	13/12/2020	3 NIVIA
	168	17/12/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872.
			Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n.
	168	17/12/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872. Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação
	168	17/12/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872. Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados Protocolo da minuta do Edital do art. 7°, §2° e 53, da LRF pela
	168 171 245	17/12/2020 18/12/2020 12/01/2021	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872. Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados Protocolo da minuta do Edital do art. 7°, §2° e 53, da LRF pela Administradora Judicial Parecer do Ministério Público quanto a necessidade de cumprimento das exigências legais, sob pena de sanções
	168 171 245 246	17/12/2020 18/12/2020 12/01/2021 15/01/2021	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872. Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados Protocolo da minuta do Edital do art. 7°, §2° e 53, da LRF pela Administradora Judicial Parecer do Ministério Público quanto a necessidade de cumprimento das exigências legais, sob pena de sanções processuais e penais



-	308	19/02/2021	Manifestação das Recuperandas alegando que as empresas pertencem ao um único grupo econômico, não sendo possível excluir metade das empresas, pois afetaria diretamente no desenvolvimento da recuperação judicial.
	313	25/02/2021	7° RMA
-	314	31/03/2021	8° RMA
-	315	06/04/2021	Manifestação da AJ requerendo a fixação de remuneração.
-	318	13/04/2021	Despacho intimando o Ministério Público a fim de se manifestar sobre as manifestações de seq. 91, 96 e 132, além de se manifestar sobre a exclusão das empresas Braspem, Mga-Plan e Eletrofonte do feito recuperacional (seq. 283), e acerca do pleito de fixação dos honorários advocatícios proposto pela Administradora Judicial (seq. 315).
	345	22/04/2021	9° RMA
-	375	07/05/2021	Parecer do Ministério Público requerendo a extinção do feito recuperacional em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, em decorrência da ausência de atividades operacionais das empresas, fato que macula a pretensão de soerguimento destas empresas. Ademais, ao final, elabora considerações sobre o atraso na apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas empresas, salientando que o prazo para a apresentação tem natureza de direito material, não sendo necessária a intimação das Recuperandas para tanto. Contudo, diante da inércia dos credores e havendo a previsão de AGC, se reserva a realizar o controle de legalidade do Plano após o referido ato.
-	378	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a possibilidade de equalização do passivo fiscal das Recuperandas, mediante Proposta de Parcelamento Especial do débito tributário, realização de Negócio Jurídico Processual, ou então, Transação Tributária, a fim de que seja obtida as Certidões de Regularidade Fiscal, requerendo, por fim, a intimação das empresas sobre tais modalidades.
-	379	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional discriminando os débitos tributários ativos das Recuperandas, em complementação a manifestação anterior.
	391	25/05/2021	10° RMA
-	404	08/06/2021	Decisão determinando a manifestação do Ministério Público a respeito do pedido de fixação de honorários advocatícios pela Administradora Judicial (mov. 315).
-	435	25/06/2021	Parecer do Ministério Público não se opondo ao pedido de fixação de honorários a esta Administradora Judicial, apontando, tão somente, a necessidade de manifestação da devedora, enquanto conhecedora da capacidade de pagamento.
-	437	28/06/2021	Manifestação desta AJ requerendo a remessa dos autos concluso, a fim de proferir decisão saneadora sobre as manifestações de seq. 315, 318, 404 e 435.



 443	09/07/2021	Decisão reconhecendo a tempestividade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 29.07.2020 (seq. 96.1) e excluído do polo ativo as empresas BRASPEM, ELETRO FONTE e MGA-PLAN, uma vez que restou cediço pela manifestação das próprias Recuperandas, seq. 166, que as referidas empresas não tinham a possibilidade de preservação, não havendo razão para a manutenção destas no processo.
449/450	22/07/2021	Manifestação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representado pela CEF, requerendo a reserva de numerário para o pagamento dos créditos a título de FGTS.
451	27/07/2021	11° RMA
452	27/07/2021	12° RMA
473	13/08/2021	Manifestação da Procuradoria Estadual alegando a existência de débitos fiscais estaduais pendentes, o que impede a homologação do plano de recuperação judicial, o qual deve estar condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
484	16/08/2021	Manifestação da AJ informando, primeiramente, que sobre a Dívida Ativa n. 90.4.21.018964-97, não parcelada, se resguardaria a apresentação manifestação em momento futuro, qual seja, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, ou quando decorrido o prazo do art. 55, da LRE. Ainda, aproveitou a oportunidade para apresentar nova relação de credores, Edital do art. 7°, §2°, da LRE, em decorrência da exclusão das empresas BRASPEM ENGENHARIA E ELTROFONTE E MGA-PLAM, informando o novo passivo do grupo no importe de R\$ 1.176.431,13 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).
487	28/08/2021	13° RMA
489	02/09/2021	Apelação interposta em face da r. decisão que excluiu as empresas BRASPEM ENGENHARIA, ELTROFONTE E MGA-PLAM, requerendo a reforma da r. decisão, seq. 443, a fim de que permaneçam no polo as referidas empresas.
498	15/09/2021	Decisão intimando a Administradora Judicial e o Ministério Público para apresentarem contrarrazões de recurso de apelação, bem como se manifestar sobre as manifestações de seq. 449, 450 e 473.
499	27/09/2021	14° RMA
501	22/10/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0005539-91.2021.8.16.0000).
502	25/10/2021	15° RMA
503	25/10/2021	Petição da Administradora Judicial requerendo, primeiramente, a publicação do Edital contendo a relação de credores da AJ e de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Edital dos arts. 7°, §2° e 53, parágrafo único, todos da LRE. Além disso, requerendo a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a fixação da remuneração do Administrador Judicial, devido a preclusão da r. decisão, seq. 484.





535	22/11/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0027713-31.2020.8.16.0000).
		Eventos Futuros
		Publicação do edital do art. 53, parágrafo único, da LRE ("edital do plano")
		Fim do prazo para apresentar objeção ao plano
		Publicação do edital art. 7º, §2º, da LRE ("edital do AJ")
		Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
		Publicação do edital do art. 36, da LRE ("edital da AGC")

5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades realizadas pela AJ no período foram:

- Vistoria na sede da Recuperanda/TJF Marmoraria em 10/11/2021, às 15:10 horas, acompanhada pelo sócio proprietário Júlio Tomita.
- Reunião por videoconferência em 19/11/2021, às 10:20h, com o sócio proprietário das Recuperandas, Ricardo Tomita.

6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que embasam este relatório foram obtidas por reunião via videoconferência com o representante da empresa, Sr. Ricardo Tomita, e vistoria in loco, à sede da empresa Recuperanda, TJF MARMORARIA, estando a Administradora Judicial acompanhada pelo sócio proprietário, Júlio Tomita, em conformidade a ordem apresentada em tópico retro.

Primeiramente, em vistoria realizada à sede da empresa TJF Marmoraria, a Administradora Judicial, constatou o seu regular funcionamento, com funcionários laborando, estoques de matéria prima e produtos beneficiados, conforme consta das fotos em anexo a este relatório. Neste momento, relatou o empresário que não houve alterações em relação ao número de vendas e funcionários relativos ao mês passado, continuando com o número de 07 (sete) funcionários diretos, sendo os principais clientes as construtoras Plaenge, GRp e Design.

Em relação ao faturamento da Recuperanda, informou que em outubro/2021 o faturamento



em relação aos tributos, declarou o empresário que também não houve mudanças, permanecendo em atraso com o pagamento das DAS, bem como dos tributos relativos as DAS correntes.

Ato contínuo, em reunião, o empresário, Sr. Ricardo Tomita, informou em primeira ordem que embora finalizadas as obras contratadas no munícipio de Cachoeira do Sul/RS, solicitou a permanência da equipe no local, uma vez que está com a perspectiva de formalização de negociações para mais serviços naquela localidade.

Quando questionado sobre o faturamento da Recuperanda, o empresário informou que durante o mês de outubro/2021 alcançou o patamar de R\$ 30 mil reais, referentes a serviços de consultoria prestados para empresa Ingá Montagens, empresa que atua no segmento de montagens eléticas.

Ainda, sobre a operacionalidade da empresa, relatou que a Recuperanda estava concorrendo por um serviço no estado do Mato Grosso do Sul, contudo sem sucesso, o que frustrou as expectativas de um novo serviço de elevado faturamento. De todo modo, afirmou que mantém as expectativas para as montagens de painéis na sua sede em Maringá e, em relação aos caminhões, informou que está fazendo esporádicos fretes na região para que estes não figuem paralisados no pátio da Recuperanda.

Por fim, fora questionado sobre o parcelamento tributário e a situação de seus colaboradores, informando o empresário, primeiramente, que possui duas parcelas em atraso e que em sua sede de Maringá são registrados 02 (dois) colaboradores fazendo serviços de suporte, e na obra em Cachoeira do Sul-RS continuam trabalhando 05 (cinco) prestadores de serviço.



7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações apresentadas a seguir refletem as análises efetuadas pela AJ com base nas informações financeiras e contábeis fornecidas pelas Recuperandas.

7.1 COMPARATIVO ENTRE AS RECUPERANDAS

7.1.1 ATIVO - COMPARATIVO ENTRE AS RECUPERANDAS

A tabela abaixo demonstra os ativos separados por empresa Recuperanda, ao final do mês de setembro de 2021.

	set/21					
ATIVO	Ectom	AV	TJF	AV	Total	AV
Ativo Circulante	796.205	25,3%	955.029	95,4%	1.751.233	42,2%
Caixa e Equivalentes a Caixa	9	0,0%	949.965	94,9%	949.974	22,9%
Créditos	768.169	24,4%	0	0,0%	768.169	18,5%
Adiantamentos	28.001	0,9%	0	0,0%	28.001	0,7%
Tributos a Recuperar	25	0,0%	5.064	0,5%	5.089	0,1%
Ativo Não Circulante	2.347.835	74,7%	46.339	4,6%	2.394.174	57,8%
Ativo Realizável a Longo Prazo	<u>0</u>	0,0%	<u>0</u>	0,0%	<u>0</u>	0,0%
Ativo Permanente	2.347.835	<u>74,7%</u>	46.339	4,6%	2.394.174	<u>57,8%</u>
Investimentos	652.775	20,8%	0	0,0%	652.775	15,7%
Imobilizado	1.694.797	53,9%	46.339	4,6%	1.741.136	42,0%
Ativo Diferido	264	0,0%	0	0,0%	264	0,0%
Total do Ativo	3.144.040	100,0%	1.001.367	100,0%	4.145.407	100,0%
% Participação do Ativo Circulante	45,5%		54,5%		100,0%	-
% Participação do Ativo Realizável a LP	0,0%		0,0%		0,0%	
% Participação do Ativo Permanente	98,1%		1,9%		100,0%	

Percebe-se que a Ectom apresenta a maior participação do ativo, com 75,8% do total. Ela demonstra 45,5% de participação no ativo circulante e 98,1% do ativo permanente.

É possível observar ainda que a empresa TJF representou 54,5% do ativo circulante, e 1,9% do ativo permanente.

As demais avaliações, representativas por rubrica, serão demonstradas na análise consolidada.

7.1.2 PASSIVO - COMPARATIVO ENTRE AS RECUPERANDAS

A tabela abaixo demonstra os passivos de cada Recuperanda do grupo, ao final do mês de setembro de 2021.



set/21									
PASSIVO	Ectom	AV	TJF	AV	Total	AV			
Passivo Circulante	2.564.526	81,6%	340.184	34,0%	2.904.710	70,1%			
Empréstimos e Financiamentos	1.586.546	50,5%	0	0,0%	1.586.546	38,3%			
Fornecedores	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%			
Obrigações Sociais e Trabalhistas	603.804	19,2%	17.894	1,8%	621.699	15,0%			
Obrigações Tributárias	349.340	11,1%	207.883	20,8%	557.223	13,4%			
Outras Obrigações	24.835	0,8%	114.407	11,4%	139.242	3,4%			
Passivo Não Circulante	579.514	18,4%	661.183	66,0%	1.240.698	29,9%			
Passivo Exigível a Longo Prazo	<u>0</u>	0,0%	<u>0</u>	0,0%	<u>0</u>	0,0%			
Empréstimos e Financiamentos LP	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%			
Obrigações Tributárias LP	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%			
Patrimônio Líquido	579.514	18,4%	661.183	66,0%	1.240.698	29,9%			
Capital Social	70.000	2,2%	30.000	3,0%	100.000	2,4%			
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	750.029	23,9%	502.771	50,2%	1.252.800	30,2%			
Lucros/Prejuízo do Exercício	-240.514	-7,6%	485.000	48,4%	244.485	5,9%			
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,0%	-356.588	-35,6%	-356.588	-8,6%			
Total do Passivo	3.144.040	100,0%	1.001.367	100,0%	4.145.407	100,0%			
% Participação do Passivo Circulante	88,3%		11,7%		100,0%				
% Participação do Passivo Exigível a LP	0,0%		0,0%		0,0%				
% Participação do Patrimônio Líquido	46,7%		53,3%		100,0%				

Ao avaliar o Passivo Circulante a maior representação (88,3%) também está alocada na empresa Ectom, que demonstra alto volume de empréstimos. Em seguida temos a TJF, com 11,7% do total do passivo circulante.

Destaca-se que nenhuma das Recuperandas apresentam saldo de Passivo Exigível a Longo Prazo. As demais avaliações, representativas por rubrica, serão demonstradas na análise consolidada.

7.1.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - COMPARATIVO ENTRE AS RECUPERANDAS

As receitas, custos e despesas de cada empresa do grupo serão apresentados a seguir de forma comparativa referente ao mês de setembro de 2021, demostrando que as Receitas ocorreram apenas na Recuperanda TJF, na ordem de R\$ 101 mil.

Com relação às despesas, a TJF representou 56,3% dos gastos operacionais, seguida pela Ectom, que representou 43,7%.

A TJF finalizou o mês de setembro/2021 com lucro de R\$ 36 mil, enquanto a Ectom apresentou um prejuízo de R\$ 26 mil. Ao todo, o grupo auferiu um resultado favorável de R\$ 10 mil, equivalente a 10% sobre o faturamento gerado no período.



	set/21					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	Ectom	AV	TJF	AV	Total	AV
Receitas Operacionais Brutas	0	0,0%	101.965	100,0%	101.965	100,0%
(-) Deduções das Receitas	0	0,0%	-7.689	-7,5%	-7.689	-7,5%
(=) Receitas Operacionais Líquidas	0	0,0%	94.277	92,5%	94.277	92,5%
(-) Custos Diretos de Produtos e Serviços	0	0,0%	-23.061	-22,6%	-23.061	-22,6%
(=) Lucro Bruto	<u>o</u>	<u>0,0%</u>	<u>71.216</u>	<u>69,8%</u>	<u>71.216</u>	69,8%
(-) Despesas Operacionais	-26.505	0,0%	-34.210	-33,6%	-60.715	-59,5%
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	-26.505	<u>0,0%</u>	<u>37.006</u>	<u>36,3%</u>	10.501	10,3%
(-) Depreciação e Amortizações	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(-) Encargos Financeiros Líquidos	0	0,0%	-282	-0,3%	-282	-0,3%
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	-26.505	<u>0,0%</u>	36.724	36,0%	10.219	10,0%
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	-26.505	0,0%	36.724	36,0%	10.219	10,0%
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(=) Resultado Líquido do Exercício	-26.505	0,0%	36.724	36,0%	10.219	10,0%
% Participação das Receitas Op. Brutas	0,0%		100,0%		100,0%	
% Participação do Lucro Bruto	0,0%		100,0%		100,0%	
% Participação das Despesas Operacionais	43,7%		56,3%		100,0%	
% Participação do Resultado Operacional	-252,4%		352,4%		100,0%	
% Participação do Resultado Líq. do Exerc.	-259,4%		359,4%		100,0%	

7.1 BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

7.1.1. ATIVO

O **Ativo** faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos das Recuperandas, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, junto com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos ativos, no balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente.

Para melhor entendimento, apresentamos a seguir os dados da composição dos Ativos das Recuperandas, referente ao mês de setembro de 2021.



ATIVO	set/20	ago/21	AV	set/21	AV	AH set21/set20	AH set21/ago21	Variação set21/set20	Variação set21/ago21
Ativo Circulante	1.925.911	1.532.486	39,0%	1.751.233	42,2%	<u>-9,1%</u>	14,3%	-174.678	218.747
Caixa e Equivalentes a Caixa	730.151	712.437	18,1%	949.974	22,9%	30,1%	33,3%	219.823	237.537
Créditos	1.157.834	785.698	20,0%	768.169	18,5%	-33,7%	-2,2%	-389.664	-17.529
Adiantamentos	28.001	28.001	0,7%	28.001	0,7%	0,0%	0,0%	0	0
Tributos a Recuperar	9.925	6.350	0,2%	5.089	0,1%	-48,7%	-19,9%	-4.836	-1.261
Estoques	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Despesas Pagas Antecipadamente	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Ativo Não Circulante	2.406.607	2.394.174	61,0%	2.394.174	57,8%	<u>-0,5%</u>	0,0%	<u>-12.433</u>	<u>0</u>
Ativo Realizável a Longo Prazo	<u>o</u>	<u>0</u>	0,0%	<u>0</u>	0,0%	0,0%	0,0%	<u>o</u>	<u>0</u>
Ativo Permanente	2.406.607	2.394.174	61,0%	2.394.174	57,8%	<u>-0,5%</u>	0,0%	-12.433	<u>0</u>
Investimentos	652.775	652.775	16,6%	652.775	15,7%	0,0%	0,0%	0	0
Imobilizado	1.753.568	1.741.136	44,3%	1.741.136	42,0%	-0,7%	0,0%	-12.433	0
Ativo Diferido	264	264	0,0%	264	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Total do Ativo	4.332.518	3.926.660	100,0%	4.145.407	100,0%	-4,3%	5,6%	-187.110	218.747

Em setembro de 2021, as Recuperandas apresentaram um ativo de R\$ 4,1 milhões. Desse valor, R\$ 1,7 milhões, respectivamente 42%, se encontrava no grupo Imobilizado, e dentro deste montante R\$ 1 milhão é referente a Veículos. Ressalta-se que esse grupo não apresentou movimentações no período.

Ademais, as Recuperandas finalizaram o mês com R\$ 652 mil em investimentos, que representou 15,7% do ativo total, não apresentando alterações no último bimestre.

A principal movimentação ocorreu no grupo Caixa e Equivalentes a Caixa, que aumentou em R\$ 237 mil de agosto a setembro de 2021, equivalente a uma alta de 33,3%. Ressalta-se que a AJ identificou nesta conta um ajuste de R\$ 193 mil de acréscimo, em relação aos documentos anteriormente fornecidos.

O grupo Créditos apresentou uma redução de R\$ 17 mil no mês de análise. Dessa forma, fechou com um saldo de R\$ 768 mil, representando 18,5% do ativo total.

Por fim, houve um decréscimo na ordem de R\$ 1 mil em Tributos a Recuperar, que finalizou o período com um montante de R\$ 5 mil, equivalente a 0,1% do ativo de setembro/2021.

7.1.2. PASSIVO

O passivo é o **conjunto de obrigações** e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do balanço patrimonial.

Enquanto os ativos geram rendimentos para a empresa, como contas a receber de clientes, máquinas ou estoques, os passivos representam as dívidas destinadas ao investimento desses ativos, como por exemplo a aquisição de matéria-prima com pagamento a prazo.

A diferença entre os ativos e passivos resulta no **patrimônio líquido** da empresa, sendo que quanto mais passivos a empresa tiver, menor será seu patrimônio.

Os dados da composição dos Passivos das Recuperandas serão apresentados abaixo, referente ao mês de setembro de 2021.

www.valorconsultores.com.br





PASSIVO	set/20	ago/21	AV	set/21	AV	AH set21/set20	AH set21/ago21	Variação set21/set20	Variação set21/ago21
Passivo Circulante	2.932.166	2.890.167	73,6%	2.904.710	70,1%	-0,9%	<u>0,5%</u>	<u>-27.456</u>	14.543
Empréstimos e Financiamentos	1.697.862	1.586.546	40,4%	1.586.546	38,3%	-6,6%	0,0%	-111.316	0
Fornecedores	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Obrigações Sociais e Trabalhistas	592.985	613.770	15,6%	621.699	15,0%	4,8%	1,3%	28.714	7.929
Obrigações Tributárias	487.274	549.600	14,0%	557.223	13,4%	14,4%	1,4%	69.949	7.623
Outras Obrigações	154.045	140.251	3,6%	139.242	3,4%	-9,6%	-0,7%	-14.803	-1.009
Passivo Não Circulante	1.400.351	1.036.493	26,4%	1.240.698	29,9%	<u>-11,4%</u>	19,7%	-159.654	204.205
Passivo Exigível a Longo Prazo	<u>0</u>	<u>0</u>	0,0%	<u>0</u>	0,0%	0,0%	0,0%	<u>0</u>	<u>0</u>
Empréstimos e Financiamentos LP	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Obrigações Tributárias LP	0	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0,0%	0	0
Patrimônio Líquido	1.400.351	1.036.493	26,4%	1.240.698	29,9%	<u>-11,4%</u>	19,7%	-159.654	204.205
Capital Social	100.000	100.000	2,5%	100.000	2,4%	0,0%	0,0%	0	0
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	1.151.556	1.252.800	31,9%	1.252.800	30,2%	8,8%	0,0%	101.244	0
Lucros/Prejuízo do Exercício	147.755	234.267	6,0%	244.485	5,9%	65,5%	4,4%	96.730	10.219
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.040	-550.574	-14,0%	-356.588	-8,6%	-34372,8%	-35,2%	-357.628	193.986
Total do Passivo	4.332.518	3.926.660	100,0%	4.145.407	100,0%	-4,3%	5,6%	-187.110	218.747

As Recuperandas apresentaram um passivo circulante de R\$ 2,9 milhões em setembro de 2021, composto por:

Empréstimos e Financiamentos com saldo de R\$ 1,5 milhão, representando 38,3% do passivo total, sendo que esse grupo não demonstrou variações no mês de análise;

Obrigações Trabalhistas onde se inclui os Salários a Pagar, Pró-labore a Pagar, INSS e FGTS a Recolher e Parcelamentos Previdenciários, com saldo de R\$ 621 mil, apresentou no período um acréscimo de R\$ 7 mil, decorrente principalmente de um aumento na conta Obrigações Sociais da empresa Ectom.

Obrigações Tributárias correspondem a R\$ 557 mil, sendo que constam nessas contas as obrigações com Simples Nacional a Recolher, Parcelamento Simples a Recolher, IRPJ e CSLL a Recolher, ISSQN a Recolher e outras obrigações tributárias, finalizando o mês de setembro/2021 representando 13,4% do passivo total, com uma alta de R\$ 7 mil no período de análise.

Por fim, consta o grupo de Outras Obrigações, que corresponde a Parcelamentos e Contas a Pagar em torno de R\$ 139 mil, sendo que de agosto a setembro de 2021 o grupo demonstrou uma redução de R\$ 1 mil em seu saldo.

Destaca-se que não há saldo no grupo de Fornecedores, pois as compras de matéria-prima estão sendo feitas sempre por meio da modalidade de pagamento à vista.

Não houve movimentação nem saldo também no grupo obrigações de longo prazo.

No patrimônio líquido estão R\$ 100 mil em Capital Social das Recuperandas e R\$ 1,2 milhões referente aos Lucros de Exercícios Anteriores. No ano de 2021 as Recuperandas apresentam um lucro acumulado de R\$ 244 mil, tendo aumentado esse saldo em razão do resultado favorável auferido no mês de setembro de 2021, na ordem de R\$ 10 mil. Destaca-se ainda o valor de R\$ 193 mil lançado na conta Ajustes de Exercícios Anteriores, referente a uma diferença identificada pela AJ entre os balancetes do período da Recuperanda TJF.



7.2 INDICADORES CONTÁBEIS

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento.

A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

7.2.1. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$ 1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
Liquidez Corrente	0,44	0,45	0,48	0,48	0,53	0,60
Liquidez Geral	0,44	0,45	0,48	0,48	0,53	0,60
Liquidez Imediata	0,11	0,13	0,18	0,19	0,25	0,33
Liquidez Seca	0,44	0,45	0,48	0,48	0,53	0,60

7.2.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

O cálculo deste indicador é efetuado por meio da divisão da "Disponibilidade Total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice de liquidez geral das Recuperandas se apresentou em **R\$ 0,60**, portanto a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,60** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

Vale lembrar que parte dos saldos das contas que constam registradas no Passivo Circulante e Exigível a longo prazo estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

7.2.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento revelam o grau de endividamento da empresa e o seu prazo de composição. A interpretação é no sentido de que "quanto maior, pior", pois, quanto maior for o



percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar à Curto Prazo, logo maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos.

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
Endividamento Geral	77,56%	77,12%	75,90%	75,89%	73,60%	70,07%
Composição do Endividamento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Em setembro/2021 as Recuperandas apresentaram um endividamento de R\$ 2,9 milhões, representando 70,07% do Ativo Total, sendo que todas as dívidas são vincendas a curto prazo.

A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que durante o processo de RJ, as Recuperandas apresentam endividamento, entretanto não se espera que estes índices sofram pioras significativas.

7.2.4. ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pelas empresas, e pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio, por isso, "quanto maior, melhor".

Margem líquida é o lucro alcançado pela empresa, obtido a partir da divisão do resultado líquido pela receita operacional.

Rentabilidade do Ativo é um indicador muito útil para acompanhamento da evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando, obtido a partir da divisão do resultado líquido pelo ativo total.

Produtividade é a relação que existe entre os resultados obtidos e os recursos empregados em um processo. Quanto menos recursos forem empregados e mais resultados forem alcançados, maior a produtividade. Este cálculo é obtido a partir da divisão da receita líquida pelo ativo total.

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
Margem Líquida	37,68%	26,96%	52,17%	2,87%	66,73%	10,84%
Rentabilidade do Ativo	0,97%	0,70%	2,24%	0,06%	3,12%	0,25%
Produtividade	0,03	0,03	0,04	0,02	0,05	0,02

Percebe-se que as Recuperandas obtiveram margens positivas em setembro de 2021, equivalente a 10,84%. O grupo demonstrou oscilações durante o último semestre, contudo, destaca-se que os indicadores se apresentaram favoráveis durante todo o período.

Ainda no mês de setembro de 2021, evidencia-se que a rentabilidade, assim como a margem líquida manteve-se positiva, em um percentual de 0,25%.

7.2.5. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

17 de 22



O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso, quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo** entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo.

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
Ativo Circulante	1.238.891	1.282.321	1.374.402	1.388.229	1.532.486	1.751.233
Passivo Circulante	2.817.696	2.835.388	2.860.284	2.870.603	2.890.167	2.904.710
CCL	-1.578.806	-1.553.067	-1.485.883	-1.482.375	-1.357.681	-1.153.477
Variação %	-2,05%	-1,63%	-4,33%	-0,24%	-8,41%	-15,04%

Percebe-se que as Recuperandas reduziram seu CCL **negativo** em 15,04% em relação ao mês anterior, passando de um CCL de -R\$ 1,3 milhão para um de -R\$ 1,1 milhão, ocasionado principalmente pela alta ocorrida no grupo Caixa e Equivalente a Caixa do ativo circulante.

7.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A demonstração do resultado do exercício, ou DRE, é um relatório de demonstração contabilística dinâmica que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido, através do confronto das receitas, custos e resultados, apurados em determinado período.

A DRE deve ser elaborada segundo o princípio contábil do regime de competência, onde as receitas e despesas devem ser simultaneamente incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram.

Os dados da evolução da composição do resultado das Recuperandas serão exibidos abaixo referente ao mês de setembro de 2021, onde verifica-se que as empresas registraram, de modo geral, um lucro na ordem de R\$ 10 mil, ou seja, de 10% do faturamento.

As demais análises resultantes da DRE, serão apresentadas a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	ÇÃO DO RESULTADO jul/21 ago/21 AV set/21 AV		Média	AV	Média	AV	AH	Variação			
DEMONSTRAÇÃO DO RESOLTADO	jui/21	ag0/21	AV	361/21	AV	set20 a dez20	AV	jan21 a set21	AV	set21/ago21	set21/ago21
Receitas Operacionais Brutas	133.018	198.538	100,0%	101.965	100,0%	17.601	100,0%	108.221	100,0%	-48,6%	-96.572
(-) Deduções das Receitas	-52.667	-15.021	-7,6%	-7.689	-7,5%	-316	-1,8%	-10.920	-10,1%	-48,8%	7.332
(=) Receitas Operacionais Líquidas	80.351	183.517	92,4%	94.277	92,5%	17.286	98,2%	97.301	89,9%	-48,6%	-89.240
(-) Custos Diretos de Produtos e Serviços	-15.366	-855	-0,4%	-23.061	-22,6%	-6.899	-39,2%	-14.984	-13,8%	2596,9%	-22.206
(=) Lucro Bruto	64.985	182.662	92,0%	71.216	69,8%	10.387	59,0%	82.317	76,1%	-61,0%	-111.446
(-) Despesas Operacionais	-62.410	-59.920	-30,2%	-60.715	-59,5%	-14.858	-84,4%	-54.882	-50,7%	1,3%	-795
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	2.575	122.742	61,8%	10.501	10,3%	-4.471	-25,4%	27.435	25,4%	-91,4%	-112.241
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-272	-273	-0,1%	-282	-0,3%	-134	-0,8%	-270	-0,2%	3,4%	-9
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	2.304	122.469	61,7%	10.219	10,0%	-4.605	-26,2%	27.165	25,1%	-91,7%	-112.251
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	2.304	122.469	61,7%	10.219	10,0%	-4.605	-26,2%	27.165	25,1%	-91,7%	-112.251
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	2.304	122.469	61,7%	10.219	10,0%	-4.605	-26,2%	27.165	25,1%	-91,7%	-112.251



7.3.1. RECEITA

As receitas consistem na soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, realizadas em um determinado período.

Elas demonstram a real capacidade da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, a receita constitui parte das entradas de dinheiro.

A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas do último semestre, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período.

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
Vendas de Mercadorias	63.604	84.797	174.448	112.796	187.205	97.994
Prestação de Serviços	29.930	10.950	0	20.222	11.333	3.971
Total	93.534	95.747	174.448	133.018	198.538	101.965

Observa-se que a empresa apresentou receita na ordem de R\$ 101 mil em setembro de 2021, sendo uma venda menor em 48,6%, comparativamente ao mês anterior.

A principal fonte de receita das Recuperandas advém da Venda de Mercadorias, representando 88,27% do acumulado de setembro de 2020 a setembro de 2021, seguido por Prestações de Serviços com 11,73%.



7.3.2. LUCRO BRUTO

O **Lucro Bruto** é o quanto sobra da receita obtida com as vendas dos produtos e serviços para pagar as despesas operacionais (e ter lucro), após o reconhecimento das deduções das receitas (impostos e devoluções sobre vendas) e do pagamento dos custos (matéria-prima e outros custos decorrentes das mercadorias/produtos).



DEDUÇÕES E CUSTOS	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
(-) Deduções das Receitas	0	0	-12.836	-52.667	-15.021	-7.689
(=) Receitas Operacionais Líquidas	93.534	95.747	161.612	80.351	183.517	94.277
(-) Custos Diretos de Produtos e Serviços	-10.670	-2.896	-3.940	-15.366	-855	-23.061
(=) Lucro Bruto	82.865	92.851	157.673	64.985	182.662	71.216
% Lucro Bruto	88,59%	96,98%	90,38%	48,85%	92,00%	69,84%

No mês de setembro de 2021, as deduções da receita e os custos representaram 30,2% do faturamento obtido pelas Recuperandas, apresentando-se acima do mês anterior em 22,2%. Apesar desse aumento, as Recuperandas auferiram um lucro bruto positivo de R\$ 71 mil, equivalente a 69,84% sobre a receita.

7.3.3. DESPESAS OPERACIONAIS

Na tabela abaixo é possível analisar que as Despesas Operacionais totalizaram R\$ 60 mil, sendo que a maior despesa ocorrida no mês de setembro/2021 está relacionada às obrigações com pessoal. Destaca-se que as maiores despesas gerais foram com Combustíveis e Lubrificantes e Energia Elétrica, gastos esses observados na empresa TJF.

No acumulado apresentado, as Despesas com Pessoal representaram 76,47%, seguido por Despesas Gerais com 21,17%.

DESPESAS OPERACIONAIS	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	% Acumulado
Despesas com Pessoal	-36.585	-57.577	-52.246	-49.872	-46.352	-46.676	76,47%
Despesas Gerais	-9.532	-8.048	-19.161	-11.123	-12.154	-12.591	97,64%
Despesas Administrativas	-1.100	-1.100	-1.100	-1.100	-1.100	-1.100	99,57%
Impostos, Taxas e Contribuições	-314	-314	-314	-314	-314	-348	100,00%
Outras Despesas	0	0	0	0	0	0	100,00%
Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	100,00%
Total	-47.532	-67.040	-72.822	-62.410	-59.920	-60.715	

7.3.4. EVOLUÇÃO DO EBITDA

Ebitda é a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização" (também conhecida como Lajida).



O **Ebitda** representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e das depreciações.

Portanto, o **Ebitda** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, por isso está denominado na análise da DRE como Resultado Operacional.

CONTAS	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
(=) Lucro Bruto	82.865	92.851	157.673	64.985	182.662	71.216
(-) Despesas Operacionais	-47.532	-67.040	-72.822	-62.410	-59.920	-60.715
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	35.333	25.811	84.851	2.575	122.742	10.501

Pode-se observar na tabela acima que o Ebitda fechou positivo na ordem de R\$ 10 mil em setembro de 2021, um percentual de 10,3% sobre o faturamento do mês, sendo um resultado menor que o obtido no mês anterior, a qual havia fechado favorável em R\$ 122 mil.

7.3.5. RESULTADO OPERACIONAL X RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

A tabela abaixo se refere à evolução do Ebitda em confrontação com o Resultado Líquido do Exercício registradas pelas Recuperandas até setembro/2021.

Nesta análise, incorpora-se as depreciações, amortizações e resultados não operacionais consumando-se com o resultado líquido.

CONTAS	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21
(=) Resultado Operacional (Ebitda)	35.333	25.811	84.851	2.575	122.742	10.501
(-) Depreciação e Amortizações	0	0	0	0	0	0
(-) Encargos Financeiros Líquidos	-92	0	-540	-272	-273	-282
(=) Result. do Exerc. Antes do RNO	35.241	25.811	84.311	2.304	122.469	10.219
(+/-) Resultado Não Operacional	0	0	0	0	0	0
(=) Result. do Exerc. Antes das Prov.	35.241	25.811	84.311	2.304	122.469	10.219
(-) Provisões de IRPJ e CSLL	0	0	0	0	0	0
(=) Resultado Líquido do Exercício	35.241	25.811	84.311	2.304	122.469	10.219

A depreciação ou desvalorização é o custo ou despesa que indica a redução de valor de um bem tangível em decorrência de uso, natureza ou obsolescência, o mesmo conceito vale para os ativos intangíveis, denominado assim, amortização. No mês de setembro/2021 não houve movimentação decorrente destes eventos.

Os encargos financeiros são eventos oriundos de juros e taxas recebidas e pagas que em setembro de 2021 resultaram em um desembolso de R\$ 282, sendo que essas despesas financeiras foram identificadas na empresa TJF.

Não havendo outros itens, o resultado líquido finalizou o período positivo em R\$ 10 mil, ou seja, um lucro de 10% do faturamento.





8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após analisarmos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira das Recuperandas no mês de setembro de 2021, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:

Faturamento – Apenas a empresa TJF registrou faturamento de R\$ 101 mil no mês de setembro de 2021, tendo a Recuperanda Ectom apresentado somente despesas. Percebe-se que o total das receitas auferidas foi suficiente para cobrir os custos e despesas do grupo de Recuperandas no período, tendo assim gerado lucro no período.

Lucro Bruto – É o resultado das vendas subtraído as deduções da receita e os custos das mercadorias/produtos, servindo essa sobra para cobrir os demais gastos da operação, e gerar o lucro que se espera. Em setembro de 2021, as Recuperandas apresentaram um lucro bruto de 69,8% sobre o faturamento, tendo demonstrado uma redução percentual em relação ao mês anterior. Dessa forma, o lucro bruto apresentado no mês de análise gerou um saldo de R\$ 71 mil, valor destinado à cobertura das despesas que foram na ordem de R\$ 60 mil.

Resultado Operacional (Ebitda) - É o ganho que as Recuperandas obtiveram na sua operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em setembro de 2021, as empresas auferiram um Ebitda favorável de 10,3%, gerando um superávit de R\$ 10 mil sobre o faturamento. No corrente ano as empresas acumulam R\$ 246 mil de resultado operacional positivo.

Resultado Líquido do Exercício – É o resultado que a empresa apurou deduzindo das suas receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações de acordo com as decisões da administração. Em setembro de 2021, as empresas auferiram um lucro de R\$ 10 mil, equivalente a 10% sobre a receita bruta, acumulando no corrente ano um resultado positivo de R\$ 244 mil.

Capital Circulante Líquido - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no balancete de setembro de 2021, para uma dívida de curto prazo de R\$ 2,9 milhões, as Recuperandas possuíam no Ativo Circulante o valor de R\$ 1,7 milhão, suficiente para cobrir apenas 60% das dívidas de curto prazo.